CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 675/64

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos no Orçamento do Município, para o corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

8003	Impressos, libros e material de espediente	20.000,00
8004	Ajuda de custo aos Srs. Vereadores.....	180.000,00
8024	Viagens administrativas.....	80.000,00
8004	Publicação de expediente.....	50.000,00
8043	Impressos, livros e material de expediente.....	80.000,00
8073	Impressos, livros e material de expediente.....	100.000,00
8103	Impressos, livros e material de expediente.....	250.000,00
8124	Viagens de interêsse do serviço.....	50.000,00
8294	Assistência médica hospitalar aos serv. municip.	80.000,00
8294	Auxílio aos dependentes de serv. falecidos....	1.900.000,00
8294	Manutenção dos indigentes recolhidos ao As. Agrícola.....	300.000,00
8294	Assistência a loucos, mendigos e menores abandonados.....	40.000,00
8813	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	100.000,00
8823	Combustíveis e lubrificantes.....	300.000,00
8824	Conservação de veículos.....	500.000,00
8883	Para iluminação pública.....	80.000,00
8884	Para iluminação pública.....	800.000,00
8914	Contribuição para o Instituto de Previdência...	80.000,00
8994	Pagamento de férias a funcionários.....	400.000,00
8994	Para café dos funcionários.....	80.000,00
8994	Despesas imprevistas.....	200.000,00
	T O T A L;;;.....	5.670.000,00

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.